LEI MUNICIPAL Nº 4.370 DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras Providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Abílio Gomes Ferraz** o logradouro público do tipo rua que se inicia na Praça Abílio Gomes Ferraz, coordenadas **20°11′55.839″S** e **42°11′1.209″W**, e segue até as coordenadas **20°11′50.379″S** e **42°11′5.087″W.**

Parágrafo Único. As coordenadas aqui descritas encontram-se representadas pelo sistema de coordenadas geográficas DATUM WGS 84.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e de comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n° 3979, de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.07.31 18:46:31 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.370 DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras Providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Abílio Gomes Ferraz** o logradouro público do tipo rua que se inicia na Praça Abílio Gomes Ferraz, coordenadas **20°11'55.839"S** e **42°11'1.209"W**, e segue até as coordenadas **20°11'50.379"S** e **42°11'5.087"W.**

Parágrafo Único. As coordenadas aqui descritas encontram-se representadas pelo sistema de coordenadas geográficas DATUM WGS 84.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e de comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal n° 3979, de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL